



PROJETO DE LEI

Declara a tradição dos posseiros da Praia de Naufragados integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina".

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a tradição dos posseiros da Praia de Naufragados, localizada no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565 de 2018 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Camilo Martins

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

□ ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

	Patrimônio Cultural	Lei Original
.....		
	A Tradição dos Posseiros da Praia de Naufragados	
.....		

□ (NR)

Sala das Sessões,

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar a tradição dos posseiros da Praia de Naufragados integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, reconhecendo oficialmente um modo de vida historicamente consolidado e profundamente vinculado à identidade cultural catarinense.

A comunidade de posseiros da Praia de Naufragados, situada no sul da Ilha de Santa Catarina, no Município de Florianópolis, constitui expressão singular de ocupação tradicional do território, marcada pela relação direta com o meio ambiente, pela prática de atividades de subsistência e pela transmissão de saberes e costumes entre gerações.

Ao longo de décadas, essas famílias desenvolveram formas de organização social, uso sustentável dos recursos naturais e preservação cultural, configurando um patrimônio imaterial que reflete a história da formação social da região. Trata-se de um modo de vida que integra práticas cotidianas, conhecimentos tradicionais, vínculos comunitários e referências simbólicas que contribuem para a diversidade cultural do Estado.

Seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial contribui para a valorização dessas comunidades, bem como para a preservação de práticas que correm risco de descaracterização diante das pressões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

Além disso, a Constituição Federal assegura a proteção das manifestações culturais e dos modos de fazer e viver das comunidades tradicionais, cabendo ao Poder Público reconhecer e promover tais expressões como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa conferir reconhecimento institucional, visibilidade e proteção à tradição dos posseiros da Praia de Naufragados, reforçando o compromisso do Estado de Santa Catarina com a preservação de sua diversidade cultural.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração deste Parlamento.

Deputado Camilo Martins



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 30/04/2026, às 17:35.
